



## GUARDA CIVIL DE MAIRIPORÃ FAZ TREINAMENTO DE MOTOPATRULHAMENTO

Capacitação conta com aulas teóricas e técnicas para as equipes de ronda motorizada

Com o lema 'Capacitar para melhor servir' é que a Guarda Civil Municipal de Mairiporã oferecerá o curso de aperfeiçoamento profissional policial, com técnicas de dirigibilidade e maneabilidades para policiais de grupos motorizados da cidade. A preparação tem a finalidade de capacitar os guardas para o exercício de competências profissionais operacionais no patrulhamento feito pelas equipes de motocicletas.

O curso é presencial, com aulas teóricas e práticas, na cidade vizinha Atibaia, nos dias 7, 8, 9 e 10 de novembro, sob a direção do diretor de formação e ensino Ricardo Neves e coordenação geral do instrutor Rocam (Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas), professor D. A. Brito.

"Buscamos a melhoria nos processos de intervenção policial, para que possamos proporcionar às equipes de patrulhamento de moto melhores condições de operar sob diversas circunstâncias em seu cotidiano de trabalho. Essas técnicas proporcionarão condutas, posturas, estratégias, manejos e demais técnicas aplicáveis, envolvendo aspectos teóricos e práticos que envol-

vem metodologicamente a atuação sobre a motocicleta no cotidiano das GCM", destacou a comandante da GCM de Mairiporã.

Durante os dias de aulas, os alunos terão alguns módulos de aprendizagem com disciplinas voltadas para a manutenção de 1º escalão, limpeza da motocicleta, posicionamento de pilotagem, exercícios de slalon (zig-zague) e pista, deslocamento para locais de ocorrências, escolta motociclística - 'batedor', abordagens policiais de suspeitos a pé, em veículos ou motocicletas, treinamento em pista off road e tiro embarcado.

Cada agente da guarda civil deverá comparecer com a motocicleta de trabalho para melhor ambientação e conhecimento dos limites do equipamento, equipados com capacete, Carteira Nacional de Habilitação, Cinturão Operacional ou Tático, Luvas, Colete balístico, revólver ou pistola, 3 carregadores de pistola, protetor auricular, 30 munições de acordo com o armamento usado, calça tipo tática ou similar, camisa de manga longa e protetor solar, ficando facultativo o uso de joelheiras, cotoveleiras e outros equipamentos.



# SEJA CONSCIENTE, ECONOMIZE ÁGUA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ





SECRETARIA DA FAZENDA

**IPTU PREMIADO**

Na última quinta, 28 de outubro, às 16:00 horas, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do IPTU Premiado, realizou o 2º sorteio de prêmios na **LIVE TRANSMITIDA NA PÁGINA DO FACEBOOK DA PREFEITURA - WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURADEMAIRIPORA**, quando foram contempladas as inscrições cadastrais abaixo informadas. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data de realização do sorteio, para comparecerem na Secretaria Municipal da Fazenda, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) e os documentos do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referente ao respectivo imóvel sorteado, para análise da Comissão.

**1º Prêmio: TABLET**

Inscrição Cadastral: 04.78.11.24

Local: Rua Rio Grande do Norte, 0000 Mata Fria – Mairiporã/SP 07628-040

**2º Prêmio: MICROONDAS**

Inscrição Cadastral: 05.91.16.21

Local: Rua Texas, 0000 Corumbá – Mairiporã/SP 07666-160

**3º Prêmio: VIDEO GAME**

Inscrição Cadastral: 05.30.01.50

Local: Vila das Carpas, 00015 Terra Preta – Mairiporã/SP – 07661-455

**4º Prêmio: CELULAR**

Inscrição Cadastral: 06.40.21.07

Local: Rua Colibri, 0475 Mato Dentro – Mairiporã/SP – 07658-455

**5º Prêmio: LAVADORA DE ROUPAS**

Inscrição Cadastral: 06.94.04.42

Local: Rua Bom Jesus da Lapa, 0000 Jundiázinho – Mairiporã/SP – 07664-490

**6º Prêmio: NOTEBOOK**

Inscrição Cadastral: 06.12.09.14

Local: Estr. da Represa, 0000 Mato Dentro – Mairiporã/SP – 07657-285

**7º Prêmio: GELADEIRA**

Inscrição Cadastral: 10.04.88.01

Local: Av. Minas Gerais, 0000 Mata Fria – Mairiporã/SP – 07628-005

**8º Prêmio: TV DE LED**

Inscrição Cadastral: 05.11.01.11

Local: Al. Nossa Senhora das Graças, 0000 Luiz Fagundes – Mairiporã/SP – 07626-610

Mairiporã, 04 de Novembro de 2021

**Camila Maria Silva Santana Alvarenga**  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR MAIRIPORÃ**

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Unidade de Gestão de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, torna pública a abertura de inscrição para o processo de eleição dos(as) representantes, por parte da sociedade civil, para a primeira formação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã, biênio 2021-2023.

Este processo tem por objetivo o cadastramento, até o dia 15 de novembro de 2021, de ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS), visando a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã, em atendimento aos termos da Lei nº 4.036 de junho de 2021.

O regimento para o cadastramento de **ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS)** para a composição do Conselho e de todo o processo de eleição estão previstos em REGIMENTO ESPECÍFICO, disponível na **PLATAFORMA DA CULTURA DE MAIRIPORÃ**, no endereço eletrônico - [www.mairipora.sp.gov.br/cultura](http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura).

Todo o processo será desenvolvido em ambiente on-line obedecendo as datas e critérios previstos no REGIMENTO ESPECÍFICO.

Os cadastros serão recebidos pela PLATAFORMA DA CULTURA DE MAIRIPORÃ até o dia 15 de novembro de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)** é um órgão colegiado, permanente e autônomo de controle social e caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

**SERÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:**

- I - representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- II - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;
- III - desenvolver estratégias de inclusão da dimensão racial em todas as políticas públicas desenvolvidas no município e articular instrumentos e mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização, objetivando o combate à discriminação racial, religiosa e demais manifestações correlatas;
- IV - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- V - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- VI - promover trabalhos, emitir pareceres e realizar estudos e pesquisas sobre temáticas relativas à igualdade racial;
- VII - fomentar a disseminação e exigir o cumprimento das normas jurídicas antidiscriminatórias e antirracistas previstas na Constituição federal, nas leis federais infraconstitucionais, na Constituição do Estado de São Paulo, nas leis estaduais, na lei orgânica municipal e nas leis municipais, bem como das normas internacionais e em resoluções adotadas em fóruns internacionais;
- VIII - implementar, no âmbito municipal, as resoluções adotadas nas conferências, em nível nacional, estadual e municipal, de Promoção da Igualdade Racial;
- IX - propor ações que promovam o resgate da cidadania e o reconhecimento dos direitos dos afrodescendentes por meio de políticas, elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais, bem como ações estratégicas junto a instituições públicas, instituições privadas e movimentos negros;
- X - participar da implementação de Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), a ser desenvolvido na esfera municipal;
- XI - estabelecer a cooperação e firmar convênios, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e estabelecer estratégias comuns para a implementação de propostas de políticas públicas de promoção da igualdade e medidas de ações afirmativas;
- XII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social e qualquer forma de intolerância;
- XIII - zelar pelos direitos culturais da população afrodescendente, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
- XIV - acompanhar, fiscalizar, participar e divulgar as proposições de medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, intolerância religiosa e demais formas de discriminação correlatas;
- XV - receber, encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;
- XVI - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações expostas ao preconceito racial e étnico;
- XVII - desenvolver iniciativas de combate ao racismo ambiental, realizando, em parceria com os movimentos negros e instituições universitárias de pesquisa, levantamento das situações existente no município;
- XVIII - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo, ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, de letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras;
- XIX - formular política de fortalecimento da tradição civilizatória de valorização ecológica presente nas manifestações religiosas de matriz africana e elaborar plano de recuperação, preservação e valorização de sítios sagrados;
- XX - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Mairiporã;
- XXI - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- XXII - elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; e
- XXIII - elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu regimento interno.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente na Unidade de Gestão de Cultura de Mairiporã, até a data limite para cadastramento de interessados(as), à rua Raimundo José Cervenka nº 36 – Cidade Jardim – Clube de Campo de Mairiporã, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou pelo telefone (11) 4419-5446 e/ou e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br)

**Ricardo Massonetto**  
Diretor da Unidade de Gestão de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura de Mairiporã

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não ter interesse no cargo.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THALLYA NARDE FONTES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	171º

Mairiporã, 05 de novembro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatas(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado. **O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL CRISTINA GONÇALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	172º

Mairiporã, 08 de novembro de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 19.964/2021**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Concurso Público nº 01/2019.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 02 de novembro de 2021, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, homologado pela Portaria nº 17.927, de 02 de novembro de 2019.

Município de Mairiporã, em 19 de outubro de 2021

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**DECRETO Nº 9.328, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.681,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 192.681,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 15 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2054	01	03728	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	26.681,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03742	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03863	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.000,00
02.11.03	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2121	01	04292	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE FAMILIAS E INDIVIDU	22.000,00
02.16.01	3.3.90.00.00	06 122 8002 - 2203	01	04700	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	05	05551	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	39.000,00
TOTAL						192.681,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2078	01	03835	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.681,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 126 7004 - 2198	01	03893	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO PARQUE TECNOLOGICO	41.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	26 782 8003 - 2209	01	04282	OPERACAO, MANUTENCAO E FISCALIZACAO DO SISTEMA	23.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2185	01	04648	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	41.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	05	05278	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	39.000,00
02.11.04	3.3.71.00.00	08 242 4005 - 2226	01	05293	SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS	22.000,00
TOTAL						192.681,00

**DECRETO Nº 9.329, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.373,10 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 36.373,10 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 15 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	05	04668	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	8.600,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 304 1003 - 2029	01	05280	CONTROLE SANITARIO EM AMBIENTES SUJEITOS A VIGIL	5.100,00
02.09.06	3.3.90.00.00	12 361 2006 - 2087	95	05399	FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSN	22.673,10
TOTAL						36.373,10

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	01	04115	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	5.100,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	05	05278	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	8.600,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2081	95	05396	CONSERVACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.673,10
TOTAL						36.373,10

**DECRETO Nº 9.330, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, e revoga o Decreto nº 9.247, de 23 de junho de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, Lei nº 2.495, de 26 de setembro de 2005 e 3.862, de 25 de outubro de 2.019, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, conforme abaixo discriminado:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Titular:** Rogério Felipe  
**Suplente:** Antonio Carlos Figueiredo da Silva  
**Titular:** Norma Augusto da Silva  
**Titular:** Olga Nassif  
**Titular:** Apostolos Cristus Giorgopoulos  
**Suplente:** Angela Maria Naoko Tijwa  
**Titular:** Ademir Lagroteira  
**Titular:** Ana Lucia Chimici Betti  
**Suplente:** Luiz Antonio Garcia

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

**Titular:** Viviane Aparecida Oliveira  
**Suplente:** Weidson Guilherme Araujo Nascimento  
**Titular:** Rosely Ferreira Damacena  
**Suplente:** Renata Silva Cavalcante  
**Titular:** Valderez Chamma Correa



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Suplente: Lilian Dalva Duarte Morrison

**III - REPRESENTANTES DO GOVERNO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Ana Emilia Gaspar

**Suplente:** Raphael Aparecido de Souza

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Titular:** Caroline Chama dos Santos

**Suplente:** Silvana Francinete da Silva

**Prestadores de Serviços**

**Titular:** José Leonardo Ribeiro Protestato

**Suplente:** Adonicio Karin Moussa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.247, de 23 de junho de 2021.

Palácio Tibiriçá, em 15 de Outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANA EMILIA GASPAR  
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**DECRETO Nº 9.331, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I - anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 20 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.07.01	3.1.91.00.00	04 122 7002 - 2182	01   03938	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	661,00
TOTAL					661,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.07.01	3.1.90.00.00	04 122 7002 - 2182	01   03934	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	661,00
TOTAL					661,00

**DECRETO Nº 9.332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

*Eleva o limite autorizado na Lei nº 4.023, de 27 de maio de 2021, para abertura de crédito(s) adicional(is) especial(is).*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica elevado para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o limite para abertura de crédito especial autorizado pela Lei nº 4.065, de 20 de outubro de 2021, em favor do Órgão Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, destinado ao reforço de despesas, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:  
I – **excesso de arrecadação do Convênio nº 394/2019**, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 20 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANA EMILIA GASPAR  
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – ELEVAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
E L E V A C A O					
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1038	02   05522	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00
TOTAL					108.000,00

**RECURSOS UTILIZADOS**

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00

**DECRETO Nº 9.333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

*Eleva o limite autorizado na Lei nº 4.023, de 27 de maio de 2021, para abertura de crédito(s) adicional(is) especial(is).*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica elevado para R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) o limite para abertura de crédito especial autorizado pela Lei nº 4.066, de 20 de outubro de 2021, em favor do Órgão Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, destinado ao reforço de despesas, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

**I - anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 20 de outubro de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
E L E V A C A O					
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2172	01   05453	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.750,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2175	01   05532	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
TOTAL					81.750,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1036	01   05441	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1037	01   05442	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2170	01   05443	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2171	01   05444	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2172	01   05445	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2173	01   05446	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1036	01   05450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1037	01   05451	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
02.10.05	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2173	01   05454	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
TOTAL					81.750,00

**CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK**



**E FIQUE POR DENTRO DO QUE  
ACONTECE NA PREFEITURA**

[www.facebook.com/prefeiturademairipora](http://www.facebook.com/prefeiturademairipora)





# JUNTOS

## PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **SEGUNDA DOSE** da vacina contra a **COVID-19** é muito importante para que você complete o ciclo vacinal e fique protegido contra o **CORONAVÍRUS**.



Acesse o site

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** e acompanhe as etapas de vacinação.



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**



## ImprensaOficial EDIÇÃO 1076 pdf

Código do documento c5f2139d-312d-4c1c-aa0c-6d9e43287289



### Assinaturas



Ana Cristina Piason  
contato-web@mairipora.sp.gov.br  
Assinou

*Ana Cristina Piason*

### Eventos do documento

#### 08 Nov 2021, 19:57:33

Documento c5f2139d-312d-4c1c-aa0c-6d9e43287289 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-08T19:57:33-03:00

#### 08 Nov 2021, 19:57:52

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-08T19:57:52-03:00

#### 08 Nov 2021, 19:58:02

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 191.205.116.58 (191-205-116-58.user.vivozap.com.br porta: 5370) - **Geolocalização:** -23.5515012 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE\_ATOM: 2021-11-08T19:58:02-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):65c55f571733679ca19254d8798d978ec6b380d53df2fc08bb056746b7c43ef0

(SHA512):09f45fb311d7878682a5d03b8de30a46de2b53a32a099f3508e3aba6e07805dc8a53c5a62ed1c270f73439388bcc4970387ac76a711c281e1b1cc97e00a6cc44

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**